

Silva Martins, Luís Miguel Freitas Almeida, Margarida Laura Cruz Duarte, Maria Fátima Lucas Santos, Maria Fernanda Prelada Correia Ferraz, Marlene Isabel Soares Monteiro, Marta Manuela Rodrigues Silva Barbosa, Nuno Filipe Ferreira Cordeiro, Pedro Alexandre Almeida Vasconcelos Gomes Cardoso, Pedro Vitorino Rocha Gomes Silva, Raquel Martins Pereira Bacelar Ferreira, Rita Manuel Marques Timóteo, Sara Torres Vieira Barbosa Ferreira, Sérgio Gomes Silva, Sónia Marisa Soares Fontoura, Tânia Sofia Fernandes Cunha Pinto, Telma Cristina Flores Pinto, Tiago Rafael Carvalho Lopes, Vanessa Machado Maltieira Almeida Morais, Vanessa Sofia Sousa Teixeira, Vânia Lopes, Vânia Salomé Lima Ferreira Fernandes.

16 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

304090162

Aviso n.º 2547/2011

Nos termos do n.º 6 do Art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno pública a lista unitária de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal para admissão de 1 Assistente Operacional, Indiferenciado, a que se refere o aviso de abertura publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 64, de 1 de Abril de 2010, após homologação, de 17 de Dez de 2010.

Lista Unitária de Classificação Final

- 1 — Liliana Ferreira Loureiro — 16,90 Valores
- 2 — Patrícia Maria Barbosa Carvalho Bastos — 15,675 Valores
- 3 — Sandra Cristina Marques da Fonseca — 14,775 Valores
- 4 — Sofia Terêncio Almeida Moreira Fonseca — 14,25 Valores
- 5 — Maria de Fátima Pereira Coelho — 14,10 Valores

Candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal: Ana Catarina Ferreira Brandão Lebres, Ana Maria Nunes Ferreira, Ana Paula Ferreira Ribeiro, Ana Solange Mendes Azevedo, Anabela Castro Mendes Silva, Anabela Santos Monteiro Ferreira, António Adérito Bernardo Pinto, Artur Narciso Nunes Sousa Monteiro, Barbara Fernanda da Costa Capindixa, Betina Lopes Rodrigues, Bruno Daniel Duarte Coimbra Macedo, Carla Alexandra Miranda Evangelista, Carla Andreia da Costa Saraiva, Carla José Bessa Alves, Carla Margarida Santos Cardoso, Carla Marina Lopes Andrade Gonçalves, Carla Susana da Costa Neves Sousa, Cátia Andreia Gomes Rocha, Cristina Meira, Daniela Santos Silva, Elisete de Fátima Vieira Lima, Elsa Maria Gonçalves Pereira, Fabrício Mauro Ribeiro Cardoso, Gina Maria Ferreira Martins, Hélder David Cadaia Oliveira, Hélder Filipe de Sousa Moreira, Joana de Sá Cardoso, Joana Isabel Moreira Mendes, Joana Raquel Ferreira da Silva, João Fernando Sousa Domingues, Laurinda Monteiro Oliveira, Liliana Maria Soares Dias, Manuel Afonso Barreleiro Ribeiro, Maria Bernardina Oliveira Alves Rego, Maria Celeste Miranda Martins, Maria da Conceição Martins Gao, Maria da Conceição Silva Pereira, Maria dos Anjos Roçadas Campos Pereira, Maria Goretti Martins da Silva, Maria Manuela Marques Dias, Maria Otilia Loureiro de Brito, Natália Maria Mesquita Loureiro, Olga Maria Ribeiro de Sousa Pinto, Olinda Rosa Moreira da Silva, Palmira Maria Neves da Silva, Paula Cristina Palha Santos Barros, Paula Cristina Pinto Baltarejo Martins, Paula Dalila Silva Pereira, Paula Lucinda Ferreira Pinto, Paulo Renato Moreira de Sousa, Rosa Ferreira Oliveira Tomás, Rosa Maria Moz Lopes Fernandes, Sílvia Paula da Costa Moreira, Susana da Silva Ribeiro, Susana Maria da Silva Barbosa, Susana Patricia Matos da Silva, Susana Paula Gonçalves Teixeira de Sousa, Tânia Catarina Silva Monteiro, Telma Patricia Barbosa Moreira, Vânia Filipa Alves Guedes, Vicente Garcia.

17 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

304090454

MUNICÍPIO DE VELAS

Despacho n.º 1815/2011

Estrutura e Organização dos Serviços do Município das Velas

Nota Justificativa

O município é, por definição, a estrutura do poder local que, de forma mais eficiente pode proporcionar às populações a satisfação de interesses próprios. De forma a clarificar esta ideia base do município, o próprio texto legal enfatiza a necessidade de o município privilegiar na sua actuação a “componente operativa”, ou seja: desenvolver acções nos domínios do investimento e desenvolvimento socioeconómico em detrimento da “componente instrumental” (administrativa).

Para poder proporcionar um cada vez maior bem-estar à população do concelho, o município, na esfera das suas competências, tem de intervir em diversas áreas, nomeadamente:

Equipamento das áreas rural e urbana (espaços verdes, mercados, cemitérios, arruamentos, iluminação pública);

Urbanismo (obras municipais, obras particulares e administração urbanística em geral);

Saneamento básico (abastecimento de água, recolha de resíduos, sistema de esgotos);

Cultura, tempos livres (biblioteca, museus e património).

As áreas acima identificadas são as denominadas áreas tradicionais de actuação dos municípios em Portugal. Acrescem ainda e com consequências pesadas sobre o funcionamento e actividade regular da autarquia a disponibilidade de novos instrumentos de planeamento.

Estes novos instrumentos, com destaque para o PDM, pressupõem o desenvolvimento de funções no domínio da administração urbanística e da promoção do desenvolvimento. Trata-se de funções mais exigentes no plano técnico com reflexos sobre a estrutura orgânica e sobre a composição dos recursos humanos.

De tudo isto resulta que, cada vez mais, os Municípios têm necessidade de se adaptar às novas realidades e, simultaneamente, de se dotar de recursos humanos capazes de funcionar como o suporte técnico indispensável à tomada de decisões do Executivo.

Sem estas componentes suficientemente alicerçadas dificilmente o município poderá responder de forma articulada, coerente e satisfatória aos legítimos anseios da população.

Acresce, ainda, que o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro, determina que as câmaras municipais devem proceder à revisão das suas estruturas organizacionais, em conformidade com este diploma, até 31 de Dezembro de 2010.

De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Assembleia Municipal das Velas em sua sessão ordinária de 29 de Dezembro de 2010, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião extraordinária de 10 de Dezembro de 2010, o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

Nestes termos, suportando-se no modelo legal actualmente vigente, procede-se à elaboração da presente estrutura nuclear dos serviços municipais.

CAPÍTULO I

Linhas orientadoras

Artigo 1.º

Visão

O Município das Velas visa promover um novo ciclo de desenvolvimento criando condições capazes de atrair e fixar a população.

Artigo 2.º

Missão

O Município orienta a sua acção no sentido de promover o desenvolvimento da qualidade de vida dos munícipes e o bem estar dos visitantes garantindo a preservação e valorização do património do Concelho.

Artigo 3.º

Valores

Os serviços municipais pautam a sua actividade pelos seguintes valores:

- a) Excelência;
- b) Inovação;
- c) Dinamismo;
- d) Transparência;
- e) Equilíbrio.

Artigo 4.º

Objectivos gerais

No desempenho das suas atribuições os serviços municipais prosseguem os seguintes objectivos:

Executar as acções definidas pelos órgãos municipais no sentido de assegurar o desenvolvimento do concelho nas vertentes social, económica e cultural;

Obter índices crescentes de melhoria de prestação de serviços às populações;

Aproveitar de forma racional os recursos disponíveis;

Dignificar e valorizar os trabalhadores do município.